



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 40/2024/REI/IFTO, DE 6 DE JUNHO DE 2024

SELEÇÃO DE COORDENADOR DE ÁREA E RESPECTIVO SUBPROJETO E NÚCLEO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID/CAPES/IFTO)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para seleção de coordenador de área e respectivo subprojeto e núcleo para participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/CAPES/IFTO), a ser implementado de acordo com o número de cotas de bolsas disponibilizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), em consonância com as normas deste edital e com os seguintes dispositivos legais e suas alterações: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Decreto nº 7.219, de 24 de junho de 2010, Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016, Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e alterações; Edital Capes nº 10/2024, de 29 de maio de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

1.3. Os projetos apoiados no âmbito do PIBID são elaborados e implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.

1.4. Para fins deste edital, considera-se:

I - Iniciação à Docência: a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

- II - Escola Parceira: a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID.
- III - Bolsista de Iniciação à Docência: o estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional do IFTO.
- IV - Coordenador de Área: o professor do IFTO responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica.
- V - Supervisor: o docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.
- VI - Núcleo de iniciação à docência: composto por 1 (um) Coordenador de Área, 3 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.
- VII - Subprojeto: organizados em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), definidos pela área do curso de licenciatura, sendo cada Núcleo composto por 1 (um) Coordenador de Área, 3 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.
- VIII - Subprojeto Interdisciplinar: poderá congrega estudantes e docentes de cursos de licenciatura de até 04 (quatro) áreas distintas, desde que a proposta submetida a este edital já indique essa composição e descreva como se dará o trabalho interdisciplinar no âmbito dos Núcleos de Iniciação à Docência.

1.4.1. Demais definições dos atores envolvidos no programa; os princípios e características da iniciação à docência; e a regulamentação para a elaboração do Projeto Institucional Pibid-IFTO encontram-se dispostas na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e alterações, e no Edital Capes nº 10/2024, de 29 de maio de 2024.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos deste edital:

- I - selecionar **coordenador de área, subprojetos e núcleos** para participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/CAPES/IFTO); e
- II - **realizar classificação de subprojetos e núcleos de iniciação à docência** através de análise de mérito para a escolha dos núcleos de iniciação à docência do IFTO que participarão do Projeto Institucional PIBID/CAPES/IFTO de 2024, se este for aprovado, em conformidade com as cotas de bolsas disponibilizadas pela CAPES ao IFTO.

2.2. As inscrições deverão observar as condições específicas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e alterações, no Edital Capes nº 10/2024, de 29 de maio de 2024, e neste edital.

2.3. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO E DO CURSO DE LICENCIATURA

3.1. Em conformidade com a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e com o Edital Capes nº 10/2024, de 29 de maio de 2024, são requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Coordenador de Área:

I - ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente (o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto);

II - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação (nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto);

III - possuir título de mestre ou doutor;

IV - pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;

V - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;

VII - Possuir, no ato de implementação da bolsa, conta-corrente própria, NÃO podendo ser conta poupança ou conta investimento, e, caso seja conta conjunta, ser o seu titular.e

VIII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e *lato sensu* para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização); e

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica.

§ 1º Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§ 2º Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VIII, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

§ 3º Para fins de cadastramento e recebimento de bolsa, o não atendimento ao subitem 3.1 implicará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, do núcleo de iniciação à docência e seus bolsistas envolvidos, salvo se houver tempo de nova seleção de Coordenador de Área para assumir o projeto do núcleo de iniciação à docência aprovado.

3.2. Para efeito de validação dos requisitos exigidos no Regulamento do PIBID, o Coordenador de Área deverá cadastrar seu currículo na Plataforma Freire: <https://freire.capes.gov.br/portal/>.

3.2.1. Ao cadastrar o currículo na Plataforma, ou alterá-lo, é necessário finalizar o procedimento clicando no aceite do termo de adesão para que as informações sejam validadas.

3.2.2. A qualquer tempo, a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.

3.3. Em conformidade com a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, e o Edital Capes nº 10/2024, de 29 de maio de 2024, são requisitos para participação do curso de licenciatura em Subprojeto de iniciação à docência:

- I - ser ofertado na modalidade presencial ou a distância;
- II - habilitar o egresso da licenciatura para atuar em área que compõe o Subprojeto, conforme edital; e
- III - constar no e-MEC, na situação "em atividade," e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

3.4. Os cursos de licenciatura do IFTO aptos a participarem deste edital são: Biologia, Computação, Educação Física, Física, Geografia, Letras Inglês, Letras Português, Matemática, Pedagogia, Química e Teatro.

3.5. A título de sugestão e a critério do Colegiado de Curso, as atividades no PIBID também poderão ser utilizadas para aproveitamento de créditos nas Práticas dos Componentes Curricular (PCCs).

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Em conformidade com a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, é vedado ao Coordenador de Área o recebimento de bolsa quando:

- I - as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;
- II - o participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 da referida Portaria;
- III - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;
- IV - possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até o terceiro grau com coordenadores institucionais;
- V - for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios; e
- VI - for identificado acúmulo de recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

4.1.1. Para fins de verificação de acúmulo de bolsas, serão considerado os meses de referência da vinculação do bolsista no sistema de gestão de bolsas da CAPES, independentemente da data de realização do pagamento ao beneficiário.

4.2. O coordenador de área que se enquadrar nas disposições vedadas dispostas no subitem 4.1 e que venha a ser selecionados quando da publicação do resultado da análise de mérito, e se o Projeto Institucional Pibid-IFTO for aprovado pela CAPES e se houver cotas de bolsas para a formação do núcleo de iniciação à docência, este deverá resolver os impedimentos para a assinatura do Termo de Compromisso sob pena de ter sua bolsa cancelada a qualquer momento quando verificado o não atendimento a algum dos dispositivo das vedações.

4.3. O beneficiário da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente.

Parágrafo único. Considera-se, para efeito de cálculo do período mencionado no *caput*, a participação como bolsista no PIBID em uma mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Programa, ainda que anterior à publicação da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024.

5. DAS INSCRIÇÕES, PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

5.1. As inscrições ocorrerão no período previsto no cronograma deste edital.

5.2. Caberá ao coordenador de área eleito pelo colegiado do curso de licenciatura:

I - proceder à abertura de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e relacioná-lo ao Processo nº 23235.011567/2024-39;

II - proceder à autuação dos documentos nos termos dispostos neste edital; e

III - proceder ao encaminhamento, no prazo deste edital, do processo à unidade do SEI: "DIGRAD/PROEN/REI/IFTO - Diretoria de Graduação".

5.2.1. Para o caso de subprojetos interdisciplinares, o coordenador de área deverá enviar o processo também às coordenações de curso envolvidas, para análise conjunta e atenção aos encaminhamentos em função das disposições previstas neste edital.

5.3. É de responsabilidade do coordenador de área a digitalização da documentação a ser autuada ao processo, bem como o acompanhamento dos trâmites e prazos.

5.4. O coordenador de área deverá autuar, no ato da inscrição no SEI, os seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

I - Formulário de inscrição (Anexo I);

II - cópia do diploma de graduação, frente e verso, e as devidas comprovações de revalidação, se for o caso;

III - cópia do diploma de mestrado ou doutorado, frente e verso, e as devidas comprovações de revalidação, se for o caso;

IV - Declaração do Setor de Recursos Humanos informando ser pertencente ao quadro permanente do IFTO como docente e estar em efetivo exercício;

V - comprovação de que está ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;

VI - comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos ou mais como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VII - comprovações de atendimento mínimo com relação à experiência na formação de professores ou na educação básica, devendo ser comprovada minimamente em pelo menos três das atividades informadas no inciso VIII do subitem 3.1 deste edital;

VIII - Subprojeto de iniciação à docência em conformidade com o *template* que será divulgado posteriormente à publicação do edital; e

IX - Autodeclaração, assinada, atestando:

a) ter disponibilidade para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e

b) não ter débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios; e

c) não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor; e

d) não ter recebido bolsa por período superior a 60 (sessenta) meses, considerada a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024; e

e) não acumular bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa; ou

f) se for o caso, acumular bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa, relatando que, se o núcleo de iniciação à docência for participar das atividades do PIBID mediante aprovação pela CAPES, tomará providências cabíveis para o cancelamento da bolsa recebida até a assinatura do Termo de Compromisso.

5.4.1. Todos os documentos autuados devem estar em arquivos individualizados, não excedendo 5MB, em formato PDF.

5.5. Caberá ao Colegiado do Curso de Licenciatura:

I - analisar a documentação de inscrição em conformidade com o *checklist* disponibilizado no Anexo II deste Edital;

II - estabelecer critérios de seleção, divulgá-los, registrá-los em ata de reunião do Colegiado de Curso e autuá-la ao processo SEI de seleção do subprojeto;

III - selecionar, aprovar e classificar o(s) projeto(s) de núcleo(s) de iniciação à docência e seu(s) respectivo(s) coordenador(es) de área para compor subprojetos e para atuação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – Pibid-Capes-IFTO;

IV - autuar os resultados da seleção no processo SEI criado para a finalidade de inscrição do subprojeto de área e enviá-lo à unidade SEI: "DIGRAD/PROEN/REI/IFTO - Diretoria de Graduação"; e

V - analisar e tomar as decisões cabíveis, em conjunto com os demais colegiados envolvidos, com relação às propostas recebidas referentes a núcleos de iniciação à docência que comporão subprojetos interdisciplinares, tendo em vista que cursos cadastrados em subprojetos específicos não poderão compor subprojeto interdisciplinar.

5.5.1. Havendo candidato único que atenda aos requisitos deste edital, não há necessidade de estabelecimento de critérios de seleção, mas deverá haver registro em Ata do Colegiado de Curso da manifestação e aprovação do candidato.

5.5.2. Havendo cursos cadastrados em subprojetos específicos e, em concomitância, processos do mesmo curso para compor subprojeto interdisciplinar, os colegiados de curso deverão se manifestar para resolver o impasse.

6. DA ANÁLISE DO MÉRITO

6.1. Tendo em vista que a CAPES, ao final do cronograma do Edital CAPES nº 10/2024, de 29 de maio de 2024, fará a reclassificação das IES em suas unidades federativas (UFs) para fins de distribuição de cotas na UF, os subprojetos inscritos neste edital do IFTO serão submetidos a uma comissão designada pela Reitoria, que analisará o mérito dos subprojetos utilizando os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital.

6.2. O objetivo dessa análise de mérito é classificar todos os núcleos de iniciação à docência submetidos para, se necessário, determinar quais núcleos efetivamente participarão do programa em função das cotas de bolsas liberadas pela CAPES ao IFTO.

6.3. O recurso contra o resultado preliminar deverá ser autuado ao processo SEI criado para a inscrição do subprojeto de área e enviado à unidade SEI: "DIGRAD/PROEN/REI/IFTO - Diretoria de Graduação".

6.4. Para a obtenção do resultado final, os candidatos e os respectivos subprojetos de iniciação à docência submetidos serão classificados em ordem decrescente, em conformidade com o resultado preliminar, após transcorrido o resultado dos recursos.

6.5. Em caso de empate na classificação do resultado final, o desempate obedecerá aos critérios especificados na seguinte ordem:

I - candidato à coordenação de área bolsista mais idoso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

II - candidato à coordenação de área que atender a maior quantidade de critérios, além dos dois critérios mínimos obrigatórios, na experiência em formação de professores ou na educação básica; e

III - candidato à coordenação de área com maior tempo de experiência como docente do ensino superior em curso de licenciatura, além dos 3 (três) anos mínimos obrigatórios.

6.6. Os núcleos de iniciação à docência que compõem o mesmo subprojeto de área e que, portanto, serão elaborados conjuntamente e receberão a mesma nota na avaliação pela comissão de avaliação, para fins de desempate na classificação, serão submetidos aos mesmos critérios de desempate elencados nos incisos do subitem 6.5.

6.7. Publicado o resultado final, não caberá contra ele a interposição de qualquer tipo de recurso.

6.8. Todas as divulgações referentes à seleção, incluindo retificações do edital, serão feitas no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais>, na data constante no cronograma.

7. DO SUBPROJETO

7.1. O subprojeto de iniciação à docência deverá ser desenvolvido de maneira planejada e articulada com as redes públicas de ensino, observando os objetivos e princípios do PIBID e abrangendo as diferentes características e dimensões da iniciação à docência, dentre as quais:

I - imersão do licenciando no cotidiano da escola, com acompanhamento e orientação por professores da educação básica e da educação superior;

II - imersão do docente da educação básica na universidade, visando à formação continuada a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pela IES;

III - estudo crítico do contexto educacional envolvendo atividades nos diferentes espaços escolares e formativos;

IV - formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente;

V - participação nas atividades de planejamento do projeto pedagógico da escola, bem nas reuniões pedagógicas e de órgãos colegiados;

VI - desenvolvimento de ações que valorizem o trabalho coletivo, interdisciplinar e com intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino e aprendizagem;

VII - planejamento, execução e avaliação de atividades em sala de aula e em outros espaços de ensino e aprendizagem;

VIII - socialização de reflexões, inovações pedagógicas e aprendizagens entre os participantes do Projeto Institucional, bem como em eventos que promovam a formação de professores; e

IX - desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a criatividade e a interação entre os pares, em níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a trajetória de cada licenciando no curso de graduação

7.2. Além disso, o subprojeto apresentado deverá conter as seguintes informações, dentre outras constantes no *template* que será divulgado posteriormente à publicação do edital:

I - área(s) do(s) do Subprojeto;

II - etapas, modalidades ou temáticas atendidas, nos termos do subitem 4.5 do Edital Capes nº 10/2024, de 29 de maio de 2024;

III - contribuições do Subprojeto para o enriquecimento da formação dos licenciandos e para o fortalecimento do curso;

- IV - detalhamento de como se dará a inserção dos licenciandos no contexto escolar, considerando as características e dimensões da iniciação à docência;
- V - quantidade de Núcleos de Iniciação a Docência (NID) pretendidos;
- VI - articulação do Subprojeto com o PPC do curso;
- VII - ações de formação dos participantes em cultura digital e para o uso pedagógico de tecnologias;
- VIII - estratégias a serem adotadas para o trabalho coletivo no planejamento e na realização das atividades (no caso dos subprojetos interdisciplinares, acrescentar descrição detalhada de como será promovida a integração entre as áreas escolhidas); e
- IX - descrição de como se dará o acompanhamento das atividades ao longo da execução do Subprojeto e como será feita a avaliação dos participantes, e previsão de atividades de socialização das experiências dos participantes do Programa.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As etapas previstas neste edital de seleção estão no Quadro 1:

Quadro 1 – Cronograma

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do edital	10/6/2024
Prazo para submissão das propostas de subprojetos	10 a 20/6/2024
Homologação das propostas submetidas	21/6/2024
Interposição de recursos contra a homologação das propostas submetidas	24/6/2024
Resultado dos recursos contra a homologação das propostas submetidas	25/6/2024
Análise de mérito das propostas	25 a 28/6/2024
Resultado preliminar	1º/7/2024
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	3/7/2024
Divulgação do resultado dos recursos	8/7/2024
Divulgação do resultado final	08/7/2024
Início do projeto	De 19/9/2024 a 13/12/2024, desde que autorizado pela CAPES, haja disponibilidade orçamentária e financeira, e que o IFTO tenha tido aprovado o seu Projeto Institucional submetido à CAPES.

9. DA CONCESSÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E RESSARCIMENTO DE BOLSAS

- 9.1. A bolsa de coordenador de área, paga pela CAPES, terá o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 9.2. Os recursos correrão à conta do orçamento da CAPES, e sua continuidade estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria.
- 9.3. O início dos projetos e o recebimento de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e à aprovação do Projeto Institucional Pibid-IFTO.
- 9.4. A vigência das cotas de bolsa concedidas se encerrará em setembro de 2026, independentemente da data de início do Projeto Institucional, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme o art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

9.5. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES nº 90/2024 e alterações.

9.6. O pagamento das bolsas dar-se-á somente após o início das atividades do projeto, conforme período de vigência estabelecido no instrumento de concessão a ser firmado entre o IFTO e a CAPES.

9.6.1. O pagamento será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em conta-corrente de sua titularidade e será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES, no mês subsequente ao mês de competência.

9.6.2. Será admitido pagamento retroativo de até 2 (duas) mensalidades, exceto em casos excepcionais a serem analisados pela CAPES.

9.7. O início do pagamento das bolsas dar-se-á somente após o recebimento, pela CAPES, de ofício do IFTO, feito e assinado pelo Coordenador Institucional do programa, comunicando a data de início das atividades.

9.8. O cadastro dos coordenadores de área serão realizados pelo Coordenador Institucional Pibid-IFTO, por meio da Plataforma Freire: <https://freire.capes.gov.br/portal/>.

9.9. A suspensão, o cancelamento e o ressarcimento de bolsas poderão ocorrer nos casos e de acordo com os procedimentos previstos na Portaria CAPES nº 90/2024.

10. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO COORDENADOR DE ÁREA

10.1. Em conformidade com a Portaria CAPES nº 90/2024, são atribuições do Coordenador de Área do PIBID/CAPES/IFTO:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores da Área, se houver;

II - coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;

III - apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade, bem como outras informações que lhe forem solicitadas;

IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;

V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;

VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;

VII - colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;

VIII - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

X - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XI - manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;

XII - cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;

XIII - auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XIV - elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

10.2. O coordenador de área deverá ainda zelar pela organização e arquivo eletrônico no SEI de relatórios das atividades, termos de compromisso assinados e comprovantes dos requisitos para o recebimento da bolsa dos bolsistas que coordena, os documentos comprobatórios do motivo de desistência e demais documentos pertinentes.

10.3. Os registros devem permanecer autuados em processo no SEI, ficando disponíveis para consulta por um período de 10 (dez) anos.

10.4. Os documentos arquivados serão de acesso público e ficarão à disposição da CAPES, dos órgãos de fiscalização e de controle.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas submissões fora dos prazos previstos neste edital.

11.2. Não será aceita inscrição submetida por qualquer outro meio senão o estabelecido neste edital.

11.3. Não será admitida a complementação documental fora do prazo das inscrições.

11.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, via fax, correio ou correio eletrônico.

11.5. O IFTO não se responsabilizará por inscrição/recurso não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.6. Os subprojetos de iniciação à docência aprovados e que vierem efetivamente a participar do Programa Institucional PIBID-IFTO financiado pela CAPES deverão:

I - disponibilizar à CAPES os materiais produzidos pelos participantes dos programas e autorizar a publicação em ambientes físicos e virtuais; e

II - fazer menção expressa, obrigatoriamente, ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nos trabalhos publicados.

11.7. A CAPES e o IFTO resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

11.8. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se constatada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.

11.9. A vigência das cotas de bolsa dos subprojetos selecionados se encerrará em setembro de 2026, independentemente da data de início do Projeto Institucional no IFTO, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

11.10. A inscrição implicará a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo ele alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.

11.11. Todas as informações e documentos apresentados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

11.12. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico do IFTO (<http://portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais>), sendo de responsabilidade do candidato e Colegiado de Curso interessado o acompanhamento.

11.13. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

11.14. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado ou revogado por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.15. Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados pela CAPES.

11.16. Os candidatos se sujeitarão às disposições da legislação pertinente no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a CAPES e o IFTO caso o Projeto Institucional PIBID-IFTO venha a ser aprovado.

11.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvida a Coordenação Institucional PIBID-IFTO e a Diretoria de Graduação do IFTO, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

11.18. Em caso de dúvidas, a Diretoria de Graduação deverá ser contactada por meio do WhatsApp: (63) 99288-2000.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 10/06/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2399707** e o código CRC **80535986**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 40/2024/REI/IFTO, DE 6 DE JUNHO DE 2024

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – *CHECKLIST* A SER PREENCHIDO PELO COLEGIADO DO CURSO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DO PROJETO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br